# LEI Nº 224/96.

Altera o Art. 1º, da Lei nº 194/95, de 05 de Junho de 1.995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

## Lei

Art. 1° - O Artigo 1º, da Lei nº 194/95, de 05 de Junho de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratação de pessoal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 050/90, de 28 de Novembro de 1.990 com a alteração introduzida pela Lei nº 155/94, de 09 de Junho de 1994, de acordo com os empregos e vagas abaixo especificadas:

| EMPREGOS | VAGAS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 70 |
| Agente de Saúde Pública | 03 |
| Motorista | 06 |
| Vigia | 04 " |

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 1.996.

PUBLICADO
EM: 21 05 96
NO JORNAL Tribuno do Interior
PAGINA 4
VISTO

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Castelo Branco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL